



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 21

## LEI MUNICIPAL N.º 598 , DE 31 DE AGOSTO DE 1998

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA , DELEGANDO O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 9.503/97.**

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Jacupiranga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Jacupiranga, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

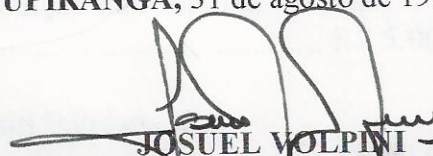
**ARTIGO 2.º** - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo I do Decreto Estadual n.º 43.133, de 01/06/1998.

**ARTIGO 3º** - O Prefeito Municipal poderá promover, em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especificidades do Município.

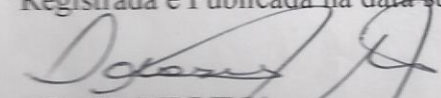
**ARTIGO 4º** - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, 31 de agosto de 1998

  
**JOSUEL VOLPINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**ODAIR DE LIMA**  
Diretor do Depto. de Adm. Finanças